



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - PMG

CONTRATO Nº 183/2024-SECP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE GARANHUNS E DO OUTRO A
EMPRESA **MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA**, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, e de outro lado, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423, 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP: 55.297-130., e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone (87) 98113-3775, neste ato representada pelo Sócio Administrador **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, nacionalidade brasileira, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O contratado, registrado no CNAE 47.61-0-03, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 024/2024 o(s) qual(is) foi vencedor :

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALFINETE TIPO TAÇA, PARA MAPAS, QUADRO DE CORTIÇA, FELTRO, ISOPOR, ETC., CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 50 UN	CAIXA	LYKE	11	R\$ 2,25	R\$ 24,75
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO, COM TAMPA PLÁSTICA. MEDINDO: 6,7X11,0 CM	UND	MASTERPRINT	24	R\$ 3,25	R\$ 78,00

ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:34574
018453

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:34574018453
Dados: 2024.11.25
09:18:45 -03'00'

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5	BLOCO ANOTAÇÃO C/PAUTA 100X138 SERRILHADO 50 FLS	UND	LYKE	110	R\$ 5,00	R\$ 550,00
6	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS AUTO ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 90 UN	PCT	LYKE	750	R\$ 2,45	R\$ 1.837,50
7	BLOCO RECADO 50MMX50MM, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 50 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS AUTO ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UM	PCT	LYKE	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
8	BLOCO RECADO 38MMX50MM, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 38 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS AUTO ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN	PCT	LYKE	750	R\$ 3,75	R\$ 2.812,50
9	BOBINA, MA-5121, CAIXA COM 30 UNIDADES	UND	NEXEL	1	R\$ 49,80	R\$ 49,80
10	BOBINA 80X40, KPH28, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	NEXEL	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL LATEX, COMPRIMENTO 25 MM, LARGURA 38 MM, ALTURA 8 MM, COR BRANCA (C X 40)	CAIXA			R\$ 9,00	R\$ 450,00
12	BORRACHA LÁTEX NATURAL TIPO PONTEIRA PARA LAPIS, Nº 30, NA COR BRANCA (CX C/ 100 UNID.) CERTIFICADO PELO INMETRO	CAIXA	LEO E LEO	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
13	CADERNO TIPO BROCHURA CD/96 FOLHAS, 31 PAUTAS, EM PAPEL BRANCO, FORMATO 200 X 275 MM.	UND	ASTRAL	172	R\$ 6,95	R\$ 1.195,40
14	CADERNO TIPO ESPIRAL C/ 240 FOLHAS, 12 MATÉRIAS, 31 PAUTAS, EM PAPEL BRANCO, FORMATO 200 X 278 MM	UND	ASTRAL	122	R\$ 15,30	R\$ 1.866,60
15	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA, CORES VARIADAS, TAMANHO 350x130x250mm	UND	ALAPLAST	570	R\$ 3,40	R\$ 1.938,00
17	CALCULADORA COM BOBINA, 12 DÍGITOS, NA COR BRANCA, M-5121	UND	KADIO	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
18	CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA, 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, A PILHA.	UND	KADIO	64	R\$ 12,90	R\$ 825,60
19	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. M ARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	CAIXA	PILOT	38	R\$ 25,80	R\$ 980,40
20	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	CAIXA	PILOT	28	R\$ 25,79	R\$ 722,12
21	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO	CAIXA	PILOT	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. R EF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR					
22	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, EM PLÁSTICO, COM PONTA POROSA E TINTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UND.).	CAI XA	LYKE	36	R\$ 8,70	R\$ 313,20
23	CANETA MARCA TEXTO, COR AZUL, EM PLÁSTICO, COM PONTA POROSA E TINTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UND.).	CAI XA	LYKE	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
24	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA, EM PLÁSTICO, COM PONTA POROSA E	CAI XA	LYKE	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
25	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 2/0, CAIXA COM 500 GR	CAI XA	ECCO	132	R\$ 9,60	R\$ 1.267,20
26	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 4/0, CAIXA COM 500 GM	CAI XA	ECCO	190	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00
27	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 10/0, CAIXA COM 500 GR	CAI XA	ECCO	145	R\$ 7,70	R\$ 1.116,50
28	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 3/0, CAIXA COM 500 GR	CAI XA	ECCO	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
29	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 6/0, CAIXA COM 500 GR	CAI XA	ECCO	6	R\$ 7,90	R\$ 47,40
30	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 8/0, CAIXA COM 500 GR	CAI XA	ECCO	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
31	COLA BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INODORA, COM 90 GRAMAS	UND	GLINORTE	85	R\$ 1,35	R\$ 114,75
33	COLA SILICONE, LÍQUIDA TRANSPARENTE TUBO COM 250 ML COR: TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO 50% METANOL E 80% POLÍMERO DE ACETAMO DE POLIVINIL	UND	GLINORTE	41	R\$ 8,00	R\$ 328,00
34	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A.) CORES VARIADAS. (FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM).	UND	IBEL	125	R\$ 1,30	R\$ 162,50
35	ENVELOPE NA COR BRANCA - GRAMATURA: 63G/M2- TAMANHO: 114MM X229MM- FORMATO: OFÍCIO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EN VELOPE NA MEDIDA DE 11,4CM X 22,9CM EM PAPEL BRANCO LISO DE 63G/M². SEM IMPRESSÃO, IDEAL PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ARMAZENAMENTO DE PAPÉIS EM GERAL.	CAI XA	FORONI	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
37	ENVELOPE SACO PLÁSTICO - 229X324 OFÍCIO A4 - TRANSPARENTE 2 FUROS (100 UND)	PCT	FORONI	64	R\$ 15,48	R\$ 990,72
38	ENVELOPE SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAFT OURO, FORMATO 162 X 229 MM, 80G/M², (PACOTE C / 100UNID.).	PCT	FORONI	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
39	ENVELOPE SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAFT, FORMATO 240 X 340 MM, 80G/M², (PACOTE C/ 100UNID.)	PCT	FORONI	58	R\$ 35,98	R\$ 2.086,84
41	ETIQUETA AUTO – ADESIVA, C/ 14 ETIQUETA POR FOLHAS (PACOTE C/ 25 FOLHAS).	PCT	BAAG	21	R\$ 16,00	R\$ 336,00
42	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, COM FORMATO ANATOMICO, PARA USO NO ESCRITÓRIO, EM CORPO DE PLÁSTIXO E GARRAS DE METAL. DIMENSÕES: 60X50X40MM	UND	LYKE	86	R\$ 2,30	R\$ 197,80
43	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA, TAMANHO 15 CM.	UND	LYKE	118	R\$ 1,70	R\$ 200,60



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250520092228.pdf
assinado por: idUser 239

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

44	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M	UND	EUROCEL	143	R\$ 5,00	R\$ 715,00
45	FITA DUPLA-FACE 19MM X 1,5M BRANCA	UND	EUROCEL	145	R\$ 6,80	R\$ 986,00
46	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 19MM X 50 M	UND	EUROCEL	120	R\$ 3,43	R\$ 411,60
47	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M	UND	EUROCEL	133	R\$ 6,13	R\$ 815,29
48	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO 45 MMX50M TRANSPARENTE	UND	EUROCEL	88	R\$ 3,00	R\$ 264,00
51	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PARA DEMARCAÇÃO 70MM X 200M SEM ADESIVO	UND	EUROCEL	67	R\$ 11,00	R\$ 737,00
52	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10FLS EM TIRAS 127V - CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 12-TAMANHO DO CESTO 16L- TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT - FRAGMENTADORA DE PAPEL 10FLS EM TIRAS 127V - CAPACIDADUNDE DE FRAGMENTAÇÃO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 12-TAMANHO DO CESTO 16L- TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT	UND	AURORA	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
53	GRAMPEADOR PARA PAPEIS DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6, COM HASTE GRAMPEADO RA DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO DA BASE: 125 MM, COMPRIMENTO, 35 MM DE LARGUR A E [REDACTED] DE ALTURA, COR PRETA.	UND	LYKE	110	R\$ 9,00	R\$ 990,00
54	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, CAPACIDADE 30 A 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, ESTRUTURA TOTALM ENTE EM AÇO, MEDINDO DA BASE: COMP. 280 MM, LARG. 70 MM [REDACTED]	UND	LYKE	62	R\$ 50,00	R\$ 3.100,00
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICOS ESPECIFICAÇÃO: COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA C/ 5.000 UNID	CAI XA	LYKE	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
56	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO, 80MM PARA PASTA SUSPensa CAIXA COM 50 UND.	CAI XA	LYKE	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
57	LACRE PARA MALOTE NUMERADO SL16 PACOTE COM 100 PEÇAS KAZ MODELO: ESCADINHA TAMANHO: 16 CM, CONTEÚDO: 100 UNIDA DES; CÓDIGO EM CADA LACRE; NÚMERO NÃO SE REPETE; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO; ALTA QUALIDADE; RESISTENT E;	PCT	LYKE	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
58	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, Nº 2, COR PRETO, MEDINDO 170 MM (CX C/ 144 UND.).	CAI XA	LYKE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
59	LIGA DE BORRACHA RESISTENTE LATEX. Nº 18. PACOTE COM 500 GRAMAS (INDICADO PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS E PAPÉIS EM GERAL)	PCT	PREMIER	32	R\$ 7,31	R\$ 233,92
60	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS – CAPA: 310 X 217 MM E MIOLO: 300 X 311 MM.	UND	BAAG	17	R\$ 11,41	R\$ 193,97



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250520092228.pdf
assinado por: idUser 239

ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:3457401
8453

Assinado de forma digital
por ANTONIO ACACIO DE
GODOY:34574018453
Dados: 2024.11.25
09:19:39 -03'00'

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

61	LIVRO DE PONTO C/ 02 (DOIS) HORÁRIOS - CAPA 310 X 217 MM E MIOLO: 300 X 311 MM	UND	BAAG	45	R\$ 21,00	R\$ 945,00
62	LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M² FOLHAS INTERNAS PA PEL OFF-SET 56GR/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS. FORMATOS: CAPA: 310 MM X 217MM, MIOLO: 300MM X211MM.	UND	BAAG	17	R\$ 19,90	R\$ 338,30
63	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS - CAPA: 215 X 157 MM E MIOLO: 205X150 MM.	UND	BAAG	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
64	MOLHA-DEDO 12G, MATERIAL BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA EM MASSA	UND	RADEX	94	R\$ 3,10	R\$ 291,40
65	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL CARACTERÍSTICAS DESIGN ERGONÔMI COM DESCANSO PARA PULSO EM GEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM X 200 MM X 10 MM PESO APROXIMADO: 150G COR: PRETA	UND	MULTILAS ER	120	R\$ 6,45	R\$ 774,00
66	PAPEL 40K, TAMANHO 66 X 96 CM: 120G/M². CX C/100 FOLHAS	CAI XA	BAAG	153	R\$ 15,82	R\$ 2.420,46
67	PAPEL VERGÊ COR MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, TIPO: CLÁSSICO, LARGURA: 2 PCT: 50 FOLHAS	PCT	BAAG	55	R\$ 13,00	R\$ 715,00
68	PAPEL VERGÊ CO CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, TIPO: CLÁS SICO, LARGURA: 2	PCT	CHAMEX	96	R\$ 12,00	R\$ 1.152,00
69	PAPEL VERGÊ, C CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:21 FORMATO: A4 PCT: 50 FOLHAS	PCT	CHAMEX	76	R\$ 12,00	R\$ 912,00
71	PASTA ARQUIVO, TIPO: L MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA:22 ALTURA:310 MM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS	UND	ALAPLAST	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
72	PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 335MM X 235MM EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PCT	ALAPLAST	139	R\$ 26,00	R\$ 3.614,00
73	PASTA ARQUIVO MORTO NO FORMATO OFÍCIO. COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO CORRUGADO.	UND	ALAPLAST	273	R\$ 6,00	R\$ 1.638,00
74	PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA, PRECISÃO	UND	FRAMA	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
75	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	UND	ALAPLAST	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
76	PASTA C/ABA ELÁSTICO, OFÍCIO EM PROLIPOPLENO 335X235 (MM) ESPESSURA 0,33MM	UND	ALAPLAST	105	R\$ 1,40	R\$ 147,00
77	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 2 PRETA, CAPACIDADE: 30 SACOS PLÁSTICOS	UND	ICL	60	R\$ 13,74	R\$ 824,40





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 4 COLCHETES					
78	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M², 345MMX235MM, C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO TIPO TRILHO, COR CINZA, PARA ATÉ 500 FOLHAS.	UND	ICL	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
79	PASTA POLIONDA GRANDE 55MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	ALAPLAST	114	R\$ 3,80	R\$ 433,20
80	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	ALAPLAST	103	R\$ 3,00	R\$ 309,00
81	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 335X245X55 CORES DIVERSAS -	UND	ALAPLAST	92	R\$ 3,00	R\$ 276,00
82	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA:24 [REDACTED] MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UND	ALAPLAST	85	R\$ 15,38	R\$ 1.307,30
83	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: SANFONADA, LARGURA:28 [REDACTED] MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	UND	ALAPLAST	65	R\$ 22,04	R\$ 1.432,60
84	PASTA SUSPENSÃO VERMELHA PLASTIFICADA, HASTE PLÁSTICA, VISORES E ETIQUETAS, C/ 6 DIFERENTES FUR AÇÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	UND	ICL	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
85	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA), HASTE PLÁSTICA, VISORES E ETIQUETAS, C/ 6 DIFERENTES FUR AÇÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	UND	ICL	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
86	PEN DRIVE - 32GB,COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE,INTERFACE USB 3.0, COMPATIVEL COM VERSAO ANTERIOR 2.0,	UND	GOL GOL	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
87	PERFURADOR PAPEL - MATERIAL: METAL, QUANTIDADE FUIROS: 2 UN, TIPO: MESA, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FOLHAS	UND	LYKE	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
88	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUIROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO, BASE PLÁSTICA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS.	UND	LYKE	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
89	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 2 UNIDADES, TENSÃO DE 1,5V	UND	ELGIN	59	R\$ 4,92	R\$ 290,28
90	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES, TENSÃO DE 1,5V	UND	ELGIN	57	R\$ 4,61	R\$ 262,77





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

91	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) COR AZUL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL.	UND	LYKE	23	R\$ 2,00	R\$ 46,00
92	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) COR VERMELHA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL	UND	LYKE	14	R\$ 2,00	R\$ 28,00
93	PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UND	LYKE	31	R\$ 2,00	R\$ 62,00
94	PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UND	LYKE	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
95	PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHA EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UND	LYKE	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
96	PISTOLA P/ COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO DE 11MM - 15 A 20 W - BIVOLT (110V X 220V)	UND	NEXEL	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
97	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA , PARA REFIL FINO DE APROXIMADAMENTE 7,5MM. MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, BICO APLICADOR, SUPORTE DE APOIO, GATILHO. POTÊNCIA MÍNIMA: 40W, 220V	UND	NEXEL	17	R\$ 13,00	R\$ 221,00
99	PRANCHETA OFÍCIO , PRENDEDOR DE METAL, FEITA EM MDF	UND	STALO	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
100	QUADRO BRANCO , MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: QUADRO AVISO LARGURA: 70 [REDACTED] CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO: COM CAVALETE INTERIÇO,	UND	MADEMASTER	19	R\$ 110,94	R\$ 2.107,86
101	RÉGUA ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO: 30 CM, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE [REDACTED] CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	UND	WALEU	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
102	RÉGUA ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO: 60 CM - RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 60 CM, GRADUAÇÃO: POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL	UND	WALEU	29	R\$ 4,00	R\$ 116,00
104	TESOURA DE AÇO INOX, MEDINDO 21 CM , CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	UND	MASTERPRINT	61	R\$ 5,00	R\$ 305,00
105	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	UND	LYKE	32	R\$ 1,60	R\$ 51,20
106	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	UND	RADEX	31	R\$ 3,30	R\$ 102,30
107	TINTA PARA CARIMBO, COR: VERMELHA , COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	UND	RADEX	7	R\$ 3,70	R\$ 25,90

ANTONIO ACACIO DE

Assinado de forma digital por ANTONIO ACACIO DE

Página 7 de 17

53

09:20:39 -03'00'

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250520092228.pdf
assinado por: idUser: 239



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

108	TINTA PARA CARIMBO, COR: AZUL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: AZUL, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	UND	RADEX	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
VALOR GLOBAL						R\$ 93.164,93

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços dos quais tratam o subitem 1.2 deste contrato, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

3.1.1 Os produtos objeto deste contrato, dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda do requisitante.

3.1.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura de Garanhuns, localizada na Avenida Irga, s/nº, Centro Administrativo II, Heliópolis, Garanhuns/PE no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 93.164,93 (noventa e três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:3457401
8453

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:34574018453
Dados: 2024.11.25
09:20:57 -03'00'

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcelas, no prazo de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo.

6.2. A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.8. A empresa CONTRATADA deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das CERTIDÕES NEGATIVAS, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

6.9. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.10. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.11. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.12. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.13. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.14. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(26/08/2024)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:3457401
8453

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:34574018453
Dados: 2024.11.25
09:21:29 -03'00'

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma
digital por
MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- o) Assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.
- p) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos produtos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas.
- q) A contratante credenciará, junto à contratada, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, sem que isso exime a contratada de suas responsabilidades.
- r) A contratante orientará a contratada sobre a fiel execução do fornecimento contratado, podendo exigir a correção do fornecimento que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para a contratante.
- s) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade para a contratante.
- t) É assegurado à fiscalização da Contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à empresa prestadora do serviço, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto.
- u) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos, em respeito ao que reza o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- c) Caso a contratada falte com a exigência do “item 2” deste tópico, poderá ser rescindido o

ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:345740
18453

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:34574018453
Dados: 2024.11.25
09:21:45 -03'00'

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

contrato, conforme o art. 137, inciso I, da Lei 14.133.

- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- g) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual, o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a conta da data da Emissão da Ordem de Fornecimento;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *artigo 124, da Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- j) Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município;
- k) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7. Fraudar a licitação

ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:3457401
8453

Assinado de forma digital
por ANTONIO ACACIO DE
GODOY:34574018453
Dados: 2024.11.25
09:22:06 -03'00'

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:345740
18453

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:34574018453
Dados: 2024.11.25
09:22:40 -03'00'

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Órgão	1000 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria de Administração
Função	04 - Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	401 – Apoio gerencial e tecnológico para a promoção do modelo de gestão
Ação	2.2001 – Gestão e manutenção das atividades da secretaria de administração e suas subdivisões
Despesa	101
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1.501.0000 Recurso Próprio

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Renato Malta Florentino, designado formalmente, através de portaria 857/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

16.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Marcelo Alexandre de Barros, designado formalmente, através de portaria 697/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:345740
18453

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:34574018453
Dados: 2024.11.25
09:22:56 -03'00'

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

19.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

19.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

19.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

19.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

19.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

ANTONIO
ACACIO DE
GODOY:3457401
8453

Assinado de forma digital
por ANTONIO ACACIO DE
GODOY:34574018453
Dados: 2024.11.25
09:23:11 -03'00'

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:172385580001
02

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

22.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, 14 de Novembro de 2024.

CONTRATANTE:

ANTONIO ACACIO DE
GODOY:34574018453

Assinado de forma digital por
ANTONIO ACACIO DE
GODOY:34574018453
Dados: 2024.11.25 09:23:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
CPF nº 345.740.184-53
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF nº 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL

